

Autos: 005113002482-4

Autora: Casa Flora Ltda

Ré: Barra Bonita Importadora Comércio Distribuição Ltda

Auto de Avaliação

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, às 15:10 horas, nesta cidade de Bambuí-MG, dando cumprimento ao respeitável mandado em anexo, extraído da Carta Precatória, juízo Deprecante da Comarca de São Paulo-SP, que tem como autora: Casa Flora Ltda e ré: Barra Bonita Importadora Comércio Distribuição Ltda, diligenciei à rua Sinhô Machado, bairro Cerrado, nesta cidade, onde, após observadas as formalidades legais, **AVALIEI o seguinte bem:**

-Um lote de terreno, sito nesta cidade, à Rua Sinhô Machado, fundos, com área de 474,05 m², confrontando com José Ferro, Agenor Bernardes Pereira e Lourdes Ferraz Pereira, descrito às fls. 245 do Livro 2-AT, da matrícula 11.785 do CRI local, avaliado, segundo o preço de mercado, por R\$ 60.000,00 (sessenta mil) sem as benfeitorias e, em razão da localização e por se tratar de lote de fundos. Durante a diligência, fui informada pelo Sr. Agenor Bernardes Pereira, que o dito lote é de sua propriedade e não mais pertence a Maurício Alves Xavier, sócio da empresa Barra Bonita Importadora Comércio Distribuição Ltda. Disse ter sido o proprietário do lote e que chegou a vender o mencionado lote para Maurício, no entanto, acerca de 06 anos atrás, o adquiriu novamente, onde construiu casa de morada. Diante de tal informação, dirigi até o Cartório de Registro de Imóveis local, onde fui informada pela servidora

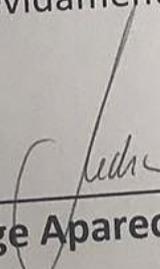
396
18
DMA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe v. r.

Lech

397
19
RM

Natália, que o lote encontra-se registrado em nome de Maurício Alves Xavier, conforme se vê do R-1 da matrícula acima descrita, o qual existe averbação acautelatória, decorrente de ação movida por Banco Bradesco em 28/07/93. Após várias tentativas no intuito de localizar o Sr. Maurício Alves Xavier, o qual reside à rua Sinfrônio Torres nº277, bairro Lavapés, nesta cidade, não obtive êxito em localizá-lo. Após diligenciar, obtive informação através do Sr. Agenor Bernardes, de que o Sr. Maurício fica na zona rural, não informando a localização e nem o horário em que o mesmo pode ser encontrado em sua residência; informou ainda que a esposa de Maurício, Sra. Rosânea, sobrinha do informante, também sócia da empresa Barra Bonita Importadora Comércio Distribuição Ltda, poderia ser encontrada através do telefone (37) 9939-1615. Em contato telefônica com a Sra. Rosânea, pela mesma foi dito que se encontrava em São Paulo e que seu esposo é que poderia dar maiores informações sobre a empresa requerida, bem como sobre o lote de terreno acima descrito, razões pelas quais não foi possível intimar os representantes legais da empresa ré. Assim sendo, devolvo o presente mandado e aguardo novas determinações. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, do qual dou fé, e segue devidamente assinado.



Solange Aparecida Tristão Pedra

Oficiala de Justiça Avaliadora
